



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Terça-feira, 1 de setembro de 2026 - Edição nº 954

SUMÁRIO

- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2026: "Chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Maetinga."
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATO FORMAL E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 222/2026.
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATO FORMAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215/2026.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 011-08/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 221/2026.
- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAETINGA

CNPJ: 13.284.641/0001-67

OBJETO:

Chamamento público para Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Maetinga, e de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital..

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 04/09/2026 às 09h00min (horário local)

FINAL DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 04/09/2027 às 16h00min (horário local)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021: e demais legislações aplicáveis ao tema.

Informações por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Maetinga, onde também poderá ser adquirido o edital. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no site: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>

EDIMAR QUEIROZ LEAL
PRESIDENTE–COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
PORTARIA Nº 071/2025

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	222/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSÉ DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 053.952.065-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	31/08/2026 a 04/09/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 222/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 31 de agosto de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	222/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSÉ DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 053.952.065-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	31/08/2026 a 04/09/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 31 de agosto de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	222/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSÉ DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 053.952.065-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	31/08/2026 a 04/09/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 222/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 31 de agosto de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	222/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	JOSÉ DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 053.952.065-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	31/08/2026 a 04/09/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 222/2026; Ato de Homologação: 222/2026; Maetinga - BA, 31 de agosto de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 012-08/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	222/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	JOSÉ DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 053.952.065-90
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	31/08/2026 a 04/09/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 35001 SECRETARIA DE TRANSPORTES; PROJETO ATIVIDADE: 1.026 OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS; ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	215/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 270.647.718-02
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/08/2026 a 17/09/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.072,50 (um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 230/2025, INEXIGIBILIDADE nº 215/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 17 de agosto de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	215/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 270.647.718-02
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/08/2026 a 17/09/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.072,50 (um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 17 de agosto de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	215/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 270.647.718-02
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/08/2026 a 17/09/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.072,50 (um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 215/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 17 de agosto de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	215/2026
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67
EMPRESA(S) CONTRATADA:	JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 270.647.718-02
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	17/08/2026 a 17/09/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.072,50 (um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.

Ato de Ratificação: 215/2026; Ato de Homologação: 215/2026; Maetinga - BA, 17 de agosto de 2026.; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal;

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 011-08/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	221/2026
TIPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	NOGAUTO TRINDADE SANTOS, CNPJ: 26.889.104/0001-92
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/08/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 20.009,60 (vinte mil e nove reais e sessenta centavos)
OBJETO:	O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 36001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2026

PREÂMBULO

O Município de Maetinga torna público aos interessados, que será realizado **Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual Prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Maetinga**, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 071/2025, do dia 27 de janeiro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto **Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual Prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Maetinga**, de acordo com as quantidades, especificações e valores estabelecidos no referido termo de referência (ANEXO I).

2. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O edital de convocação tem vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogável, visando à adesão de novos interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital de Credenciamento e suas eventuais e futuras alterações.

2.2. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

2.3. Para a adesão ao credenciamento deverão os interessados, em qualquer número, encaminhar a documentação para credenciamento e habilitação, descrita no item 4 do presente Edital, por meio e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou no endereço: Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, Prédio da Prefeitura no Contratos e Licitações;

2.4. O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue a partir do dia **XX de XXXXX de XXXX**, das 09:00 às 12:00hs e das 14:00hs até 17:00hs, perante a Prefeitura Municipal de Maetinga, localizada na Praça Naomar Alcântara, 41 - Centro - Setor de Licitações e contratos, CEP: 46.255-000

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



2.5. Será vedada a participação de pessoas jurídicas:

- a) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- b) Que não funcionem no país;
- c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- e) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- f) Incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; Incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- g) Incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.6. Ao solicitar o credenciamento a pessoa jurídica ou física declara que concorda com os termos do Credenciamento e da minuta do Contrato de Prestação de Serviços, anexos ao presente Edital.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO.

3.1. As prestações de serviços devem obrigatoriamente ser prestada por pessoa jurídica que detenha capacidade técnica exigida;

3.2. Não serão admitidos prestadores de serviços que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3. Não serão admitidos prestadores de serviços – Pessoas Jurídicas que não comprovarem através de documentos, relatórios e certificados que possuem em seus quadros prestadores de serviços em números quantitativos e qualificativos necessários para a realização do evento.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



4.1. No ato de inscrição o interessado deverá mediante requerimento próprio anexo a este edital disponibilizado no sítio oficial <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/> acompanhado dos dados da pessoa física e do representante legal da pessoa jurídica, bem como dos seguintes documentos:

4.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA JURÍDICA:

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Cédula de identidade do representante legal;

4.3.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.3.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

4.3.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5 A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

4.5.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.5.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.5.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



- 4.5.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5. DECLARAÇÕES

- 5.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

- 5.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

- 5.1.3. Declaração de concordância com os termos do edital;

- 5.1.4. Declaração indicando os itens que pretende credenciar

- 5.1.5. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

- 5.1.6. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo apresentado no anexo VI;

- 5.1.7. Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo apresentado no anexo VII;

- 5.1.8. Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme apresentado no anexo VIII.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- 6.2. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

- 6.3. Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia e/ou Bioquímica ou



- 6.4. Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Biologia, relativos à empresa e seus responsáveis técnicos;
- 6.5. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 6.6. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal da sede do Licitante;
- 6.7. Alvará de licença de funcionamento referente ao corrente exercício, expedido pelo município sede da empresa.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:
- 7.3 microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



- 7.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;
- 7.5 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.6 O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

8. O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO TERÁ AS SEGUINTE FASES

- 8.1. Inscrição dos interessados de caráter eliminatório;
- 8.2. Análise da documentação de caráter eliminatório;
- 8.3. Divulgação do resultado;
- 8.4. Fase Recursal;
- 8.5. Publicação do Resultado Final;
- 8.6. Ratificação do Credenciamento;
- 8.7. Caso não seja possível a convocação de todos os credenciados ao mesmo tempo o critério de distribuição de demanda será a ordem de inscrição dos credenciados.

9. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 9.1. Cada Prestação de serviço deverá ser realizado conforme as necessidades e demandas das Secretaria Municipal de Saúde.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 10.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas presentes neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



10.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 6 (seis) dias da data da prestação do serviço;

10.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente e neste Edital;

10.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.

11. DO EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Licitações designada para esse fim, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente às interessadas.

11.2. A Comissão de Licitações divulgará o julgamento final da documentação no Diário Oficial do Município de Maetinga-Ba, site: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>.

11.3. A critério da Comissão de Credenciamento, a divulgação do julgamento poderá ser realizada, gradualmente, à medida que, as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conformes com o presente edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. O interessado que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

12.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para que, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. O resultado do julgamento de eventual (is) recurso (s) será publicado Diário Oficial do Município de Maetinga-Ba, site: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>.

13. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO, SUA ASSINATURA E ALTERAÇÕES

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



13.1. Após a habilitação, a (s) empresa (s) será (ão) convocada (s) a assinar (em) o (s) termo (s) de Credenciamento.

13.2. O Termo de Credenciamento será assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da CREDENCIANTE e prorrogáveis, a seu exclusivo critério.

13.3. O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, por interesse entre as partes, a qualquer tempo, devendo ser formalizado por meio de aditamento.

13.4. Após a assinatura do Termo de Credenciamento e publicação do Resultado do Credenciamento no Diário Oficial do Município de Maetinga site: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>, a pessoa jurídica ou física passará à condição de credenciada, estando apta a assinar o Contrato de Prestação de serviços, conforme modelo nos anexos desse edital.

13.5. O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. As condições de execução dos serviços estão definidas Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e seus anexos, bem como no Contrato de Prestação de Serviços (Anexo X deste Edital).

15. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1. As condições de preços e de pagamento estão definidas na minuta do termo de contrato (Anexo X deste Edital).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas na minuta do termo de contato (Anexo X deste Edital).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATADA estão dispostas na minuta do termo de contrato (Anexo X deste Edital).

17.2. As sanções administrativas estão discriminadas na minuta do contrato (Anexo X deste Edital).

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



- 18.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail licitamaetinga2025@gmail.com
- 18.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste credenciamento.
- 18.7. As respostas a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no site: <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/>, ficando as pessoas jurídicas e físicas interessadas em aderir ao credenciamento obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A participação do interessado no credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram, bem como de suas alterações, se houver.
- 19.2. Reserva-se à **CREDENCIANTE** a faculdade de alterar os termos e condições do credenciamento.
- 19.3. Qualquer alteração nas condições do credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
- 19.4. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.
- 19.5. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

20. ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

ANEXO V - INDICAÇÃO DOS ITENS QUE SE PRETENDE CREDENCIAR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

Maetinga, 31 de agosto de 2026.

CÁSSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Maetinga

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
1 - Lote 01					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	HEMOGRAMA COMPLETO	2100	Und	R\$ 7,27	R\$ 15.267,00
2	GLICOSE	2100	Und	R\$ 4,81	R\$ 10.101,00
3	CREATININA	1400	Und	R\$ 4,89	R\$ 6.846,00
4	COLESTEROL TOTAL	1400	Und	R\$ 5,03	R\$ 7.042,00
5	COLESTEROL HDL	1050	Und	R\$ 4,80	R\$ 5.040,00
6	COLESTEROL LDL	1050	Und	R\$ 3,98	R\$ 4.179,00
7	COLESTEROL VLDL	1050	Und	R\$ 4,65	R\$ 4.882,50
8	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICO - ALT	840	Und	R\$ 5,01	R\$ 4.208,40
9	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA- AST	840	Und	R\$ 4,87	R\$ 4.090,80
10	SUMARIO DE URINA	2100	Und	R\$ 6,49	R\$ 13.629,00
11	UREIA	700	Und	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
12	TSH ULTRA SENSÍVEL	250	Und	R\$ 12,29	R\$ 3.072,50
13	T4 LIVRE	250	Und	R\$ 11,61	R\$ 2.902,50
14	VITAMINA D (25 HIDROXIVITAMINA D)	30	Und	R\$ 18,61	R\$ 558,30
15	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	840	Und	R\$ 10,22	R\$ 8.584,80
16	POTÁSSIO	840	Und	R\$ 4,99	R\$ 4.191,60
17	SÓDIO	840	Und	R\$ 5,01	R\$ 4.208,40
18	ÁCIDO ÚRICO	500	Und	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
19	VITAMINA B12, DOSAGEM	30	Und	R\$ 18,03	R\$ 540,90
20	FERRITINA - PROLAB	400	Und	R\$ 5,04	R\$ 2.016,00
21	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - G.G.T.	350	Und	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
22	CREATINOFOSFOQUINASE	140	Und	R\$ 7,43	R\$ 1.040,20
23	PROTOPARASITOLÓGICO 1ª AMOSTRA	80	Und	R\$ 4,89	R\$ 391,20
24	V.D.R.L. QUANTITATIVO	60	Und	R\$ 9,23	R\$ 553,80
25	TESTOSTERONA TOTAL	50	Und	R\$ 11,61	R\$ 580,50
26	FERRO SÉRICO	400	Und	R\$ 5,03	R\$ 2.012,00
27	HEPATITE B - ANTÍGENO AUSTRÁLIA (HBSAG) - QUIMIOL	60	Und	R\$ 13,72	R\$ 823,20
28	HEPATITE C - QUANTITATIVO	60	Und	R\$ 14,31	R\$ 858,60

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



29	HIV 1 E 2 PESQ. DE ANTÍGENO E ANTICORPOS - QUIMIOL	60	Und	R\$ 8,97	R\$ 538,20
30	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH/DU	700	Und	R\$ 6,13	R\$ 4.291,00
31	PROTEÍNA C REATIVA	700	Und	R\$ 6,80	R\$ 4.760,00
32	FOSFATASE ALCALINA	700	Und	R\$ 4,94	R\$ 3.458,00
33	CÁLCIO	700	Und	R\$ 5,04	R\$ 3.528,00
34	HTLV 1 E 2	90	Und	R\$ 13,56	R\$ 1.220,40
35	COAGULOGRAMA (PROVA DO LAÇO, TP, TTPA, PLAQUETAS)	350	Und	R\$ 10,64	R\$ 3.724,00
36	FTA-ABS, IGM	350	Und	R\$ 11,11	R\$ 3.888,50
37	FTA-ABS, IGG	280	Und	R\$ 16,58	R\$ 4.642,40
38	MAGNÉSIO	350	Und	R\$ 4,91	R\$ 1.718,50
39	TRYPANOSOMA CRUZI IGM (IMUNOFLUORESCENCIA)	80	Und	R\$ 12,25	R\$ 980,00
40	TRYPANOSOMA CRUZI IGG (IMUNOFLUORESCÊNCIA)	80	Und	R\$ 12,83	R\$ 1.026,40
41	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	20	Und	R\$ 13,45	R\$ 269,00
42	HEMOSSEDIMENTAÇÃO, DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE	200	Und	R\$ 4,24	R\$ 848,00
43	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	100	Und	R\$ 4,43	R\$ 443,00
44	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	800	Und	R\$ 10,40	R\$ 8.320,00
45	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	80	Und	R\$ 10,37	R\$ 829,60
46	UROCULTURA	400	Und	R\$ 21,13	R\$ 8.452,00
47	ESTRADIOL	80	Und	R\$ 12,81	R\$ 1.024,80
48	ZINCO SERICO	350	Und	R\$ 24,37	R\$ 8.529,50
49	MICROSSOMAL, ANTICORPOS ANTI - TPO	300	Und	R\$ 16,06	R\$ 4.818,00
50	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN) - HEP2 - IFI	350	Und	R\$ 7,60	R\$ 2.660,00
51	TESTOSTERONA LIVRE	80	Und	R\$ 14,97	R\$ 1.197,60
52	ÁCIDO FÓLICO [FOLICO]	14	Und	R\$ 16,09	R\$ 225,26
53	INSULINA	80	Und	R\$ 9,09	R\$ 727,20
54	PSA LIVRE/TOTAL	50	Und	R\$ 21,81	R\$ 1.090,50
55	TEMPO DE PROTROMBINA	350	Und	R\$ 5,04	R\$ 1.764,00
56	PROTOPARASITOLÓGICO 2ª AMOSTRA	60	Und	R\$ 4,61	R\$ 276,60
57	FATOR REUMATOIDE - TURBIDIMETRIA	400	Und	R\$ 6,94	R\$ 2.776,00
58	PROTOPARASITOLÓGICO 3ª AMOSTRA	50	Und	R\$ 4,61	R\$ 230,50
59	SANGUE OCULTO 1ª AMOSTRA	60	Und	R\$ 13,98	R\$ 838,80
60	PROLACTINA	60	Und	R\$ 11,98	R\$ 718,80
61	INDICE DE SAT. DA TRANSFERRINA	105	Und	R\$ 9,83	R\$ 1.032,15
62	T3 TRIIODOTIRONINA	50	Und	R\$ 10,96	R\$ 548,00
63	HEPATITE B - ANTICORPOS ANTI HBS	50	Und	R\$ 11,68	R\$ 584,00
64	TRIGLICÉRIDES	600	Und	R\$ 4,81	R\$ 2.886,00

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



65	LÍPIDES TOTAIS [LIP-T]	105	Und	R\$ 9,55	R\$ 1.002,75
66	HOMOCISTEÍNA, DOSAGEM	105	Und	R\$ 19,60	R\$ 2.058,00
67	HCG BETA SANGUE	80	Und	R\$ 8,79	R\$ 703,20
68	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	105	Und	R\$ 5,01	R\$ 526,05
69	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	105	Und	R\$ 4,89	R\$ 513,45
70	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	105	Und	R\$ 23,29	R\$ 2.445,45
71	AMILASE	105	Und	R\$ 4,83	R\$ 507,15
72	CÁLCIO IONIZADO	105	Und	R\$ 7,06	R\$ 741,30
73	DENGUE/NS1	80	Und	R\$ 23,43	R\$ 1.874,40
74	T3 LIVRE	60	Und	R\$ 9,79	R\$ 587,40
75	HCG BETA QUANTITATIVO	50	Und	R\$ 15,58	R\$ 779,00
76	TTG, ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IGA	60	Und	R\$ 29,44	R\$ 1.766,40
77	T4 - TIROXINA	60	Und	R\$ 10,14	R\$ 608,40
78	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRA SENSÍVEL	200	Und	R\$ 11,72	R\$ 2.344,00
79	GLICOSE PÓS PRANDIAL	70	Und	R\$ 4,45	R\$ 311,50
80	PROGESTERONA	50	Und	R\$ 15,03	R\$ 751,50
81	LIPASE - PROLAB	105	Und	R\$ 4,75	R\$ 498,75
82	PARATORMONIO PTH INTACTO	50	Und	R\$ 13,51	R\$ 675,50
83	SHBG - GLOBULINA LIGADORA HORMÔNIOS SEXUAIS	80	Und	R\$ 13,02	R\$ 1.041,60
84	FÓSFORO	60	Und	R\$ 4,79	R\$ 287,40
85	BAERMAN	50	Und	R\$ 5,17	R\$ 258,50
86	CORTISOL	60	Und	R\$ 10,62	R\$ 637,20
87	ALBUMINA SÉRICA	70	Und	R\$ 4,85	R\$ 339,50
88	SELÊNIO SÉRICO [SELE]	91	Und	R\$ 29,85	R\$ 2.716,35
89	DESIDROGENASE LÁTICA	70	Und	R\$ 4,45	R\$ 311,50
90	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	70	Und	R\$ 10,71	R\$ 749,70
91	ANTI-ESTREPTOLISINA "O"	70	Und	R\$ 6,36	R\$ 445,20
92	TOXOPLASMOSE IGM - QUIMIOLUMINESCÊNCIA	70	Und	R\$ 10,39	R\$ 727,30
93	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	70	Und	R\$ 52,97	R\$ 3.707,90
94	TOXOPLASMOSE IGG - QUIMIOLUMINESCÊNCIA	70	Und	R\$ 11,98	R\$ 838,60
95	IMUNOGLOBULINA A - IGA	60	Und	R\$ 9,78	R\$ 586,80
96	IMUNOGLOBULINA E - IGE	60	Und	R\$ 10,20	R\$ 612,00
97	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	280	Und	R\$ 10,13	R\$ 2.836,40
98	MICROALBUMINURIA	280	Und	R\$ 12,04	R\$ 3.371,20
99	VITAMINA A, DOSAGEM	70	Und	R\$ 48,48	R\$ 3.393,60
100	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	28	Und	R\$ 143,47	R\$ 4.017,16
101	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA) (RIE)	28	Und	R\$ 13,47	R\$ 377,16
102	DIHIDROTESTOSTERONA	28	Und	R\$ 23,74	R\$ 664,72
103	HEPATITE B - ANTICORPOS ANTI	60	Und	R\$ 11,90	R\$ 714,00

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



	HBC TOTAL				
104	PESQUISA DE HLA-B27 POR PCR	28	Und	R\$ 57,08	R\$ 1.598,24
105	CEA - ANTIGENO CARCINO- EMBRINOGENICO	56	Und	R\$ 14,68	R\$ 822,08
106	CITOMEGALOVÍRUS - IGG	60	Und	R\$ 13,77	R\$ 826,20
107	CITOMEGALOVÍRUS - IGM	60	Und	R\$ 14,04	R\$ 842,40
108	HEPATITE B- ANTICORPOS ANTI HBC IGG	70	Und	R\$ 18,87	R\$ 1.320,90
109	ANDROSTENEDIONA	35	Und	R\$ 10,18	R\$ 356,30
110	CALPROTECTINA FECAL	14	Und	R\$ 142,93	R\$ 2.001,02
111	HEPATITE B - ANTICORPOS ANTI HBC IGM	42	Und	R\$ 20,38	R\$ 855,96
112	CCP , ANTICORPO ANTI (CCP)	21	Und	R\$ 24,13	R\$ 506,73
113	ALFA FETOPROTEINA	21	Und	R\$ 13,69	R\$ 287,49
114	ANTICORPO ANTI SM	21	Und	R\$ 13,43	R\$ 282,03
115	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	140	Und	R\$ 7,98	R\$ 1.117,20
116	MICROALBUMINURIA URINA 24H	140	Und	R\$ 10,27	R\$ 1.437,80
117	NT-PROBNP - PEPTÍDEO NATRIURETICO CEREBRAL	6	Und	R\$ 97,65	R\$ 585,90
118	RUBÉOLA ANTICORPOS IGG	42	Und	R\$ 5,77	R\$ 242,34
119	RUBÉOLA ANTICORPOS IGM	42	Und	R\$ 8,47	R\$ 355,74
120	ANTICORPO ANTI-DNA	14	Und	R\$ 14,42	R\$ 201,88
121	CA 125	20	Und	R\$ 19,64	R\$ 392,80
122	ESQUISTOSSOMOSE - IGG	70	Und	R\$ 7,33	R\$ 513,10
123	ANTICORPO ANTI SSA (RO)	14	Und	R\$ 16,21	R\$ 226,94
124	ANTICORPO ANTI SSB (LA)	14	Und	R\$ 15,38	R\$ 215,32
125	VITAMINA B6	14	Und	R\$ 51,84	R\$ 725,76
126	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	21	Und	R\$ 12,86	R\$ 270,06
127	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	28	Und	R\$ 36,63	R\$ 1.025,64
128	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO- PROLAB	7	Und	R\$ 88,54	R\$ 619,78
129	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11	Und	R\$ 19,34	R\$ 212,74
130	D DIMERO- PROLAB	6	Und	R\$ 93,62	R\$ 561,72
131	ANTICORPO ANTI-ENDOMÍSIO IGA	18	Und	R\$ 34,56	R\$ 622,08
132	IGE ESPECÍFICO PARA GLÚTEN (F79)	28	Und	R\$ 20,27	R\$ 567,56
133	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH [AIT]	50	Und	R\$ 29,11	R\$ 1.455,50
134	WAALER ROSE - REAÇÃO [WR]	14	Und	R\$ 8,81	R\$ 123,34
135	COVID-19 TESTE RÁPIDO - ANTÍGENO	35	Und	R\$ 45,12	R\$ 1.579,20
136	VITAMINA B1	11	Und	R\$ 77,24	R\$ 849,64
137	VITAMINA D (1,25 HIDROXIVITAMINA D)	14	Und	R\$ 43,45	R\$ 608,30
138	ANTICOAGULANTE LÚPICO	14	Und	R\$ 28,88	R\$ 404,32
139	COMPLEMENTO C3	14	Und	R\$ 9,85	R\$ 137,90
140	COMPLEMENTO C4	14	Und	R\$ 9,63	R\$ 134,82

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



141	CA 19/9	14	Und	R\$ 15,06	R\$ 210,84
142	CREATINO-FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	56	Und	R\$ 4,65	R\$ 260,40
143	COBRE SÉRICO	11	Und	R\$ 11,37	R\$ 125,07
144	ESTRONA	11	Und	R\$ 13,06	R\$ 143,66
145	ÍNDICE DE HOMA [748]	7	Und	R\$ 16,86	R\$ 118,02
146	IMUNOGLOBULINA G - IGG	11	Und	R\$ 8,77	R\$ 96,47
147	RAST POEIRA DOMÉSTICA (HX2)	11	Und	R\$ 12,71	R\$ 139,81
148	SEXAGEM FETAL	3	Und	R\$ 215,50	R\$ 646,50
149	TRANSFERRINA	60	Und	R\$ 9,15	R\$ 549,00
150	IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA	42	Und	R\$ 11,93	R\$ 501,06
151	IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	4	Und	R\$ 12,73	R\$ 50,92
152	IGE ESPECÍFICO PARA CASEINA (F78)	4	Und	R\$ 15,09	R\$ 60,36
153	COLORO	4	Und	R\$ 5,47	R\$ 21,88
154	CURVA DE TOLERÂNCIA À GLICOSE	80	Und	R\$ 9,61	R\$ 768,80
155	DENGUE IGG E IGM - TESTE RÁPIDO	70	Und	R\$ 19,74	R\$ 1.381,80
156	LIPOPROTEÍNA A	91	Und	R\$ 18,82	R\$ 1.712,62
157	PROTEÍNA C FUNCIONAL	7	Und	R\$ 50,46	R\$ 353,22
158	TIREOGLOBULINA	80	Und	R\$ 15,27	R\$ 1.221,60
159	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGA	4	Und	R\$ 21,52	R\$ 86,08
160	ALDOLASE	11	Und	R\$ 5,55	R\$ 61,05
161	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	14	Und	R\$ 8,85	R\$ 123,90
162	TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IGG (M. GUERREIRO)	21	Und	R\$ 26,46	R\$ 555,66
163	CLEARANCE DE CREATININA	70	Und	R\$ 8,62	R\$ 603,40
164	CULTURA PARA UREAPLASMA E MYCOPLASMA	7	Und	R\$ 73,48	R\$ 514,36
165	RAST DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1)	11	Und	R\$ 16,11	R\$ 177,21
166	IGE ESPECÍFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)	11	Und	R\$ 16,11	R\$ 177,21
167	FRUTOSAMINA [P-GLI]	70	Und	R\$ 7,47	R\$ 522,90
168	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGG	14	Und	R\$ 35,64	R\$ 498,96
169	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGM	14	Und	R\$ 40,43	R\$ 566,02
170	IGE ESPECÍFICO PARA CASPA DE CÃO (E5)	11	Und	R\$ 15,56	R\$ 171,16
171	PH FECAL	56	Und	R\$ 5,79	R\$ 324,24
172	PROTEÍNA S FUNCIONAL	11	Und	R\$ 40,41	R\$ 444,51
173	RAZAO PROTEÍNA /CREATININA	14	Und	R\$ 7,10	R\$ 99,40
174	SOMATOMEDINA C	11	Und	R\$ 23,55	R\$ 259,05
175	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA NEONATAL [17-PGN]	14	Und	R\$ 11,64	R\$ 162,96

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



176	ANTICORPO ANTI-ENDOMISÍO IGG	11	Und	R\$ 32,75	R\$ 360,25
177	ANTICORPO ANTI-MITOCONDRIA	11	Und	R\$ 14,76	R\$ 162,36
178	ALDOSTERONA	40	Und	R\$ 12,76	R\$ 510,40
179	ALUMINIO SERICO	18	Und	R\$ 16,77	R\$ 301,86
180	NEUTROFILOS, ANTI - ANCA	7	Und	R\$ 53,75	R\$ 376,25
181	BAERMAN (2ª AMOSTRA)	210	Und	R\$ 4,66	R\$ 978,60
182	BAERMAN (3ª AMOSTRA)	210	Und	R\$ 4,66	R\$ 978,60
183	BIOTINIDASE (TESTE DO PEZINHO), ATIVIDADE DE	21	Und	R\$ 23,57	R\$ 494,97
184	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPO	28	Und	R\$ 15,73	R\$ 440,44
185	CARIÓTIPO COM BANDA G	1	Und	R\$ 371,33	R\$ 371,33
186	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG, ANTICORPOS ANTI	18	Und	R\$ 22,29	R\$ 401,22
187	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM, ANTICORPOS ANTI	42	Und	R\$ 21,37	R\$ 897,54
188	CROMATOGRAFIA QUALITATIVA DE AMINOÁCIDOS [CR.AA]	11	Und	R\$ 25,28	R\$ 278,08
189	DENGUE ANTICORPO IGM - IMUNOENSAIO	18	Und	R\$ 39,32	R\$ 707,76
190	HEMOGLOBINOPATIAS	7	Und	R\$ 25,14	R\$ 175,98
191	FATOR V LEIDEN	2	Und	R\$ 101,79	R\$ 203,58
192	FIBRINOGENIO	11	Und	R\$ 10,18	R\$ 111,98
193	RAST FUNGOS (MX1) (BOLOR, MOFO E FUNGOS)	7	Und	R\$ 15,30	R\$ 107,10
194	GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE (PEZINHO)	15	Und	R\$ 16,99	R\$ 254,85
195	RAST EPITÉLIO E CASPA DE GATO (E1)	11	Und	R\$ 15,02	R\$ 165,22
196	HERPES VIRUS SIMPLES I E II- IGG	7	Und	R\$ 19,80	R\$ 138,60
197	HERPES VIRUS SIMPLES I E II - IGM	7	Und	R\$ 21,54	R\$ 150,78
198	IGFBP-3	2	Und	R\$ 19,70	R\$ 39,40
199	IMUNOGLOBULINA M - IGM	60	Und	R\$ 10,20	R\$ 612,00
200	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE DE VACA F2 - QUIMIOL	2	Und	R\$ 15,05	R\$ 30,10
201	LEUCOCITOS FECAIS, PESQUISA	11	Und	R\$ 3,88	R\$ 42,68
202	LÍTIQ	11	Und	R\$ 5,01	R\$ 55,11
203	PEPTÍDEO C [PEP]	7	Und	R\$ 26,90	R\$ 188,30
204	FENILALANINA (PKU) - QUANTITATIVA	7	Und	R\$ 15,45	R\$ 108,15
205	PSA	35	Und	R\$ 10,89	R\$ 381,15
206	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	7	Und	R\$ 4,11	R\$ 28,77
207	GORDURA FECAL QUALITATIVO (SUDAM III)	7	Und	R\$ 14,66	R\$ 102,62
208	T4 NEONATAL	14	Und	R\$ 14,73	R\$ 206,22
209	TOXOPLASMOSE IGM NEONATAL	14	Und	R\$ 19,65	R\$ 275,10
210	TRIPSINA NEONATAL [TRIPSI]	14	Und	R\$ 17,15	R\$ 240,10
211	TROPONINA CARDÍACA - T - ALTA SENSIBILIDADE	11	Und	R\$ 50,65	R\$ 557,15
212	TSH NEONATAL	21	Und	R\$ 13,12	R\$ 275,52

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



213	REAÇÃO DE WIDAL	7	Und	R\$ 22,21	R\$ 155,47
214	ANTICORPO ANTI-GLIADINA IGG	7	Und	R\$ 25,16	R\$ 176,12
215	GLIADINA IGM, ANTICORPO ANTI	7	Und	R\$ 29,09	R\$ 203,63
216	ACTH - ADRENOCORTICOTROFICO	7	Und	R\$ 14,24	R\$ 99,68
217	HORMÔNIO ANTI MULLERIANO	4	Und	R\$ 126,05	R\$ 504,20
218	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	5	Und	R\$ 188,60	R\$ 943,00
219	IGE ESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (D201)	11	Und	R\$ 15,03	R\$ 165,33
220	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPO	11	Und	R\$ 19,36	R\$ 212,96
221	IGE ESPECÍFICO CORANTE VERMELHO DE COCHONILHA F340	11	Und	R\$ 15,09	R\$ 165,99
222	ESTRIOL LIVRE	11	Und	R\$ 22,77	R\$ 250,47
223	GALACTOSE TOTAL-NEO	11	Und	R\$ 21,70	R\$ 238,70
224	HCG SUB-UNIDADE BETA QUANTITATIVO	7	Und	R\$ 23,10	R\$ 161,70
225	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	7	Und	R\$ 22,55	R\$ 157,85
226	RAST OVO, CLARA (F1)	7	Und	R\$ 12,93	R\$ 90,51
227	IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	7	Und	R\$ 16,20	R\$ 113,40
228	PESQUISA PARA AMEBA 1ª AMOSTRA	21	Und	R\$ 4,05	R\$ 85,05
229	PESQUISA PARA GIARDIA 1ª AMOSTRA	21	Und	R\$ 4,05	R\$ 85,05
230	RESERVA ALCALINA - BICARBONATO	11	Und	R\$ 10,69	R\$ 117,59
231	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	7	Und	R\$ 20,34	R\$ 142,38
232	SANGUE OCULTO 2ª AMOSTRA	7	Und	R\$ 14,28	R\$ 99,96
233	SANGUE OCULTO 3ª AMOSTRA	7	Und	R\$ 14,10	R\$ 98,70
234	IGE ESPECÍFICO PARA ACARUS SIRO (D70) - QUIMIOL	11	Und	R\$ 15,09	R\$ 165,99
235	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	21	Und	R\$ 11,31	R\$ 237,51
236	ANTITROMBINA III	18	Und	R\$ 25,35	R\$ 456,30
237	CA 15-3	28	Und	R\$ 14,32	R\$ 400,96
238	RAST CACAU (F93)	42	Und	R\$ 14,94	R\$ 627,48
239	CALCITONINA	8	Und	R\$ 28,09	R\$ 224,72
240	RAST CAMARÃO (F24)	11	Und	R\$ 14,94	R\$ 164,34
241	CHUMBO (SANGUE)	21	Und	R\$ 25,17	R\$ 528,57
242	CHAGAS - ANTICORPOS IGM - IFI (CHAMI)	35	Und	R\$ 13,60	R\$ 476,00
243	CHAGAS - ANTICORPOS IGG - IFI (CHAIF)	35	Und	R\$ 14,13	R\$ 494,55
244	COPROCULTURA	14	Und	R\$ 19,77	R\$ 276,78
245	CULTURA DE OROFARINGE	14	Und	R\$ 24,75	R\$ 346,50
246	ESPERMOGRAMA	4	Und	R\$ 83,50	R\$ 334,00
247	IGE ESP - ALIMENTOS - CHOCOLATE-F105	21	Und	R\$ 14,96	R\$ 314,16
248	CADEIA KAPPA/LAMBDA LEVE	3	Und	R\$ 108,60	R\$ 325,80

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



	LIVRE				
249	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	3	Und	R\$ 115,40	R\$ 346,20
250	GLICOSE APÓS 75G DEXTROSE	28	Und	R\$ 8,97	R\$ 251,16
251	HCG-BETA (MASCULINO)	14	Und	R\$ 10,20	R\$ 142,80
252	HEPATITE C - ANTI - URGÊNCIA - TESTE RÁPIDO	21	Und	R\$ 9,83	R\$ 206,43
253	HEMOCULTURA 1ª AMOSTRA	14	Und	R\$ 21,69	R\$ 303,66
254	ANTÍGENO HELICOBACTER PYLORI	11	Und	R\$ 67,98	R\$ 747,78
255	RAST POLENS DE GRAMINEAS (GX2)	14	Und	R\$ 14,74	R\$ 206,36
256	PROTEINURIA DE 24 HORAS	60	Und	R\$ 4,50	R\$ 270,00
257	RAST TARTRAZINA (COR.AMARELO)	18	Und	R\$ 15,58	R\$ 280,44
258	TEMPO DE COAGULAÇÃO	100	Und	R\$ 2,93	R\$ 293,00
259	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	3	Und	R\$ 96,16	R\$ 288,48
260	TEMPO DE SANGRAMENTO	28	Und	R\$ 2,84	R\$ 79,52
261	VDRL	60	Und	R\$ 5,21	R\$ 312,60
262	VITAMINA E	4	Und	R\$ 59,09	R\$ 236,36
263	ANTICORPO ANTI-LKM1	4	Und	R\$ 41,45	R\$ 165,80
264	HEPATITE B - ANTÍGENO AUSTRÁLIA (AU- HBSAG) - URGÊNCIA TESTE RÁPIDO	35	Und	R\$ 10,91	R\$ 381,85
265	APOLIPOPROTEINA A-1	7	Und	R\$ 15,80	R\$ 110,60
266	APOLIPOPROTEINA B	6	Und	R\$ 16,42	R\$ 98,52
267	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IGG E IGA	2	Und	R\$ 105,65	R\$ 211,30
268	ANTICORPOS IGA ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA 1 [B2GP1]	1	Und	R\$ 311,00	R\$ 311,00
269	BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBERT, ETC) POR LÂMI	14	Und	R\$ 21,80	R\$ 305,20
270	MICROFLORA - GRAM - BACTERIOSCOPIA	4	Und	R\$ 21,94	R\$ 87,76
271	CÁLCIO URINÁRIO DE 24 HORAS	28	Und	R\$ 2,66	R\$ 74,48
272	CA 72-4	11	Und	R\$ 31,75	R\$ 349,25
273	ANTICORPO ANTI-CENTROMERO	11	Und	R\$ 21,53	R\$ 236,83
274	CERULOPLASMINA	7	Und	R\$ 13,27	R\$ 92,89
275	COOMBS INDIRETO	18	Und	R\$ 8,47	R\$ 152,46
276	SARS COV-2, ANTICORPOS IGM [COVIGM]	1	Und	R\$ 194,10	R\$ 194,10
277	ESTUDO GENÉTICO DAS MICRODELEÇÕES NO CROMOSSOMO Y	1	Und	R\$ 440,60	R\$ 440,60
278	CURVA INSULINICA DE 3 HORAS	7	Und	R\$ 26,10	R\$ 182,70
279	IGE PARA NDER P1 DERMATOPHAGOIDES PTERONISSINUS	8	Und	R\$ 22,87	R\$ 182,96
280	IGE ESPECÍFICO PARA GLYCYPHAGUS DOMESTICUS (D73)	8	Und	R\$ 15,07	R\$ 120,56

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



281	DENGUE ANTICORPO IGG - IMUNOENSAIO	18	Und	R\$ 43,13	R\$ 776,34
282	TESTE DE PATERNIDADE DUO (DNA) - SOMENTE PRODNA	2	Und	R\$ 393,13	R\$ 786,26
283	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA	7	Und	R\$ 22,86	R\$ 160,02
284	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	7	Und	R\$ 20,76	R\$ 145,32
285	ERITROPOIETINA [ERITRO]	6	Und	R\$ 42,90	R\$ 257,40
286	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - URINA RECENTE [ETP-UR]	1	Und	R\$ 149,10	R\$ 149,10
287	IGE MULTIPLO - EX2	8	Und	R\$ 15,07	R\$ 120,56
288	FOSFOLIPIDES	3	Und	R\$ 61,20	R\$ 183,60
289	IGE MULTIPLO (FX1)	7	Und	R\$ 15,35	R\$ 107,45
290	IGE MÚLTIPLO (FX5)-CLARA LEIT BACALH TRIG SOJA AME	4	Und	R\$ 15,40	R\$ 61,60
291	HAPTOGLOBINA	7	Und	R\$ 10,12	R\$ 70,84
292	HEPATITE A - ANTICORPOS IGG	7	Und	R\$ 32,70	R\$ 228,90
293	HEPATITE A - ANTICORPOS IGM	7	Und	R\$ 26,30	R\$ 184,10
294	PCR PARA HBV, QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	1	Und	R\$ 173,40	R\$ 173,40
295	HEMOCULTURA 2ª AMOSTRA	7	Und	R\$ 21,95	R\$ 153,65
296	HEMOCULTURA 3ª AMOSTRA	7	Und	R\$ 21,95	R\$ 153,65
297	ESTUDO GENÉTICO DA HEMOCROMATOSE PLUS	1	Und	R\$ 179,75	R\$ 179,75
298	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (GH) [HGH]	7	Und	R\$ 15,32	R\$ 107,24
299	INTERFERON GAMMA - QUANTIFERON TB - IG-TBG - PARDIN	1	Und	R\$ 327,50	R\$ 327,50
300	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS - QUALITATIVO	1	Und	R\$ 145,35	R\$ 145,35
301	INDICAN, PESQUISA	21	Und	R\$ 4,48	R\$ 94,08
302	PESQUISA DA MUTACAO V617F NO GENE JAK2 - QUALIT.	1	Und	R\$ 369,10	R\$ 369,10
303	LACTATO (ÁCIDO LÁCTICO)	11	Und	R\$ 5,08	R\$ 55,88
304	RAST LATEX (K82)	11	Und	R\$ 14,97	R\$ 164,67
305	LEVEDURAS, PESQUISA DE	11	Und	R\$ 3,00	R\$ 33,00
306	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME	1	Und	R\$ 112,52	R\$ 112,52
307	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME	1	Und	R\$ 112,52	R\$ 112,52
308	MANGANÊS URINÁRIO	6	Und	R\$ 30,00	R\$ 180,00
309	MERCÚRIO (SANGUE)	3	Und	R\$ 29,93	R\$ 89,79
310	METANEFRIAS PLASMÁTICAS [METANF]	1	Und	R\$ 176,50	R\$ 176,50
311	TESTE DE PATERNIDADE DUO	1	Und	R\$ 373,90	R\$ 373,90
312	RAST PERNILONGO, AEDDIS COMMUM (I71)	11	Und	R\$ 14,97	R\$ 164,67
313	PROTEINA S LIVRE	1	Und	R\$ 143,18	R\$ 143,18

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



314	PROTEÍNA S ANTIGÊNICA TOTAL [PS-ATT]	1	Und	R\$ 254,60	R\$ 254,60
315	RELAÇÃO ALDOSTERONA RENINA	1	Und	R\$ 89,15	R\$ 89,15
316	ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)	4	Und	R\$ 25,54	R\$ 102,16
317	SEROTONINA	7	Und	R\$ 25,12	R\$ 175,84
318	TREPONEMA PALLIDUM, ANTICORPOS TOTAIS [SIF-G]	14	Und	R\$ 22,96	R\$ 321,44
319	RAST SOJA, GRÃO (F14)	7	Und	R\$ 14,79	R\$ 103,53
320	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	7	Und	R\$ 5,68	R\$ 39,76
321	T3- REVERSO	4	Und	R\$ 61,65	R\$ 246,60
322	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	11	Und	R\$ 14,97	R\$ 164,67
323	TROPONINA I ALTA SENSIBILIDADE- PROLAB	11	Und	R\$ 21,97	R\$ 241,67
324	RELAÇÃO UREIA/CREATININA- AMOSTRA ISOLADA	4	Und	R\$ 12,35	R\$ 49,40
325	VITAMINA K	7	Und	R\$ 105,43	R\$ 738,01

- 2.1 Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
- 2.3 O objeto deste termo de referência enquadra-se como bem contínuo, uma vez que, é uma necessidade permanente da administração.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da data da assinatura, sendo prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os exames laboratoriais são essenciais na prática médica, pois auxiliam no diagnóstico preciso de doenças, no monitoramento da saúde, na avaliação da eficácia de tratamentos e na detecção precoce de alterações antes do surgimento de sintomas. Também são fundamentais em avaliações preventivas, pré-operatórias e ocupacionais, contribuindo para a segurança do paciente e a promoção de uma melhor qualidade de vida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas, compreendendo a realização de exames laboratoriais



de baixa, média e alta complexidade para atendimento aos usuários da rede municipal de saúde de Maetinga.

Sob o aspecto técnico, a contratação assegura a utilização de equipamentos automatizados, metodologias validadas pelos órgãos de vigilância sanitária, corpo técnico habilitado e sistema de gestão laboratorial capaz de garantir a rastreabilidade dos processos e a integração de resultados, assegurando a precisão e a confiabilidade dos laudos emitidos para suporte ao diagnóstico clínico.

Do ponto de vista operacional, a solução contempla a logística de coleta, processamento de amostras biológicas e a entrega célere dos resultados via interface digital, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e otimizando o fluxo de atendimento nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. O modelo operacional privilegia a continuidade do serviço, prevendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o fornecimento ininterrupto de reagentes e insumos necessários.

Sob a ótica econômico-financeira, a opção pela contratação de empresa especializada revela-se vantajosa por mitigar os riscos e os custos elevados inerentes à manutenção de uma estrutura laboratorial própria, como a aquisição de equipamentos de alto custo, contratação de pessoal especializado e gestão complexa de resíduos de serviços de saúde. O formato da contratação permite que o município pague apenas pela demanda efetivamente executada, conferindo maior eficiência ao gasto público e viabilizando o controle orçamentário conforme a real necessidade da rede de atenção básica e especializada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Requisitos técnicos

- a) A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução de exames laboratoriais de análises clínicas compatíveis com a demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo, quando solicitado, exames de rotina e exames complementares de apoio diagnóstico.
- b) Os exames deverão ser realizados em laboratório regularmente habilitado, com responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e com registro vigente



junto ao respectivo conselho profissional competente.

c) A execução dos exames deverá observar integralmente as normas sanitárias, regulatórias e técnicas aplicáveis, inclusive as exigências da vigilância sanitária, boas práticas laboratoriais e demais disposições pertinentes ao setor.

d) A contratada deverá disponibilizar estrutura física, equipamentos, insumos, reagentes, materiais e sistema de controle de qualidade suficientes para assegurar precisão, rastreabilidade, reprodutibilidade e segurança dos resultados.

e) Os equipamentos utilizados deverão estar calibrados, validados e submetidos a manutenção preventiva e corretiva periódica, com comprovação documental quando solicitada pela Administração.

f) Os laudos deverão conter identificação do paciente, identificação do exame, metodologia utilizada quando aplicável, data de coleta, data de liberação, resultados, valores de referência e identificação do responsável técnico.

g) Os resultados deverão ser emitidos em meio físico e/ou eletrônico, conforme necessidade da Administração, com garantia de integridade, sigilo e disponibilidade dentro dos prazos estabelecidos.

h) A contratada deverá possuir capacidade de processamento compatível com a demanda estimada, sem comprometimento da qualidade e dos prazos de entrega dos resultados.

i) Quando houver coleta externa, a contratada deverá assegurar transporte adequado das amostras, com observância das condições de conservação, tempo de deslocamento e integridade biológica, evitando perdas e inconformidades.

j) Caso haja necessidade de exames específicos ou especializados não executados em sua estrutura própria, a contratada somente poderá subcontratar ou encaminhar a terceiros se houver previsão contratual e autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, prazo e resultado final.

Requisitos operacionais

a) A contratada deverá atender a demanda da rede municipal de saúde de forma contínua, com capacidade de absorver variações sazonais e picos de solicitação sem interrupção da prestação do serviço.

b) O atendimento aos usuários deverá ocorrer em local de fácil acesso, em condições adequadas de acolhimento, higiene, organização, privacidade e segurança.

c) A contratada deverá dispor de sistema eficiente de agendamento, coleta, processamento e entrega de resultados, de modo a reduzir filas de espera e assegurar



fluxo adequado ao usuário.

d) Os prazos de execução e entrega dos resultados deverão ser compatíveis com a natureza de cada exame, especialmente nos casos que demandem maior urgência clínica, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde.

e) A contratada deverá manter canal de comunicação apto a resolver intercorrências, esclarecimentos e solicitações da fiscalização contratual, com resposta tempestiva.

f) Deverá ser assegurado o sigilo das informações dos pacientes, bem como o tratamento adequado dos dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente.

g) A contratada deverá manter controle de identificação das amostras desde a coleta até a emissão do laudo, evitando trocas, perdas ou inconsistências.

h) Deverá ser garantida a substituição de eventual falha operacional sem ônus adicional para a Administração, inclusive em casos de repetição de exame por não conformidade atribuível à contratada.

i) A contratada deverá manter equipe compatível com o volume de atendimento, em número suficiente e com qualificação adequada para coleta, processamento, análise e liberação dos exames.

j) A prestação dos serviços deverá ser acompanhada por fiscalização da Administração, com disponibilização das informações necessárias à verificação do cumprimento contratual.

Requisitos funcionais

a) A contratação deverá contemplar a realização dos exames laboratoriais indicados pela rede municipal de saúde, de acordo com a programação assistencial e a demanda efetivamente encaminhada.

b) O serviço deverá permitir atendimento a pacientes encaminhados pelas unidades de saúde do Município, inclusive para fins de diagnóstico, acompanhamento terapêutico, monitoramento de condições crônicas e apoio à atenção preventiva.

c) Os resultados deverão apoiar a conduta clínica em tempo oportuno, de forma a contribuir para a continuidade do cuidado e a tomada de decisão pela equipe de saúde.

d) A prestação do serviço deverá assegurar padronização dos procedimentos, desde a coleta até a liberação dos laudos, de modo a minimizar erros e retrabalho.

e) A contratada deverá possibilitar a rastreabilidade dos exames por meio de protocolo, identificação única ou outro mecanismo equivalente que permita a conferência pelo usuário e pela Administração.

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



f) Deverá ser garantida a entrega dos resultados em formato inteligível e compatível com a necessidade da rede pública municipal de saúde.

g) O serviço deverá contribuir para a redução da demanda reprimida, observando a priorização de casos conforme critérios clínicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

h) A contratação não deverá impor restrições indevidas ao acesso dos usuários, devendo preservar a universalidade do atendimento na forma definida pelo Município.

Requisitos de sustentabilidade

a) A execução dos serviços deverá priorizar o uso racional de insumos, reagentes, água e energia, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos exames.

b) A contratada deverá adotar práticas de gestão e descarte adequado de resíduos de serviços de saúde, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável.

c) Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e insumos com menor impacto ambiental, desde que atendidos os requisitos técnicos e de desempenho.

d) A contratada deverá dispor de rotinas para minimização de desperdícios decorrentes de vencimento de insumos, repetição de exames por falha operacional e descarte inadequado de materiais.

e) Os resíduos gerados no processo laboratorial deverão receber acondicionamento, segregação, transporte interno e destinação final em conformidade com as normas vigentes.

f) Deverão ser priorizados meios eletrônicos para transmissão de resultados e comunicações, quando viável, reduzindo uso de papel e contribuindo para maior eficiência administrativa.

Os requisitos acima são os necessários e suficientes para assegurar a adequada contratação dos exames laboratoriais, com ampliação do acesso, redução do tempo de espera, garantia de qualidade diagnóstica e atendimento aos princípios de eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e mediante encaminhamento dos pacientes devidamente autorizados pela Administração.



Os exames serão realizados por estabelecimento devidamente habilitado e regularizado perante os órgãos competentes, observadas as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis.

O atendimento será realizado mediante apresentação da solicitação médica ou requisição de exame emitida pela rede municipal de saúde e da autorização correspondente, quando exigida.

A contratada deverá realizar a conferência da documentação apresentada e proceder ao atendimento do paciente, observando as orientações necessárias para a adequada realização de cada exame.

A coleta de material biológico deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados, em instalações apropriadas e em condições adequadas de higiene, segurança e biossegurança.

Caberá à contratada fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, reagentes e demais recursos necessários à execução dos exames, sem qualquer custo adicional para o Município.

Os materiais coletados deverão ser devidamente identificados, acondicionados, armazenados e processados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, garantindo sua integridade e a confiabilidade dos resultados.

Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados ao paciente e/ou à Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da disponibilização física quando solicitada.

Os laudos deverão conter a identificação do paciente, a descrição do exame realizado, os resultados obtidos e os respectivos valores de referência, quando aplicáveis.

Os resultados deverão ser disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, considerando a natureza e a complexidade de cada exame.

Nos casos de resultado inconclusivo, incompatível ou que necessite de confirmação, a contratada deverá adotar as providências técnicas necessárias, inclusive a repetição do exame quando cabível, sem custo adicional para o Município quando decorrente de falha na execução do serviço.

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



A contratada deverá manter registros dos exames realizados, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Caberá ao Fiscal de Contrato:

Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Caberá ao Gestor do Contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal e o gestor do serão indicados no contrato que será firmado entre a administração e a empresa contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

Recebimento:

A conferência dos itens será realizada comparando a quantidade solicitada com a quantidade entregue pela empresa, bem como se os produtos atende as especificações da solicitação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso a administração identifique alguma ocorrência, o trâmite de pagamento só será iniciado após a sua resolução.

Pagamento:

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento com a aceitação na Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



Considerando que o processo de contratação acontecerá através de credenciamento, administração municipal credenciará todos os fornecedores que apresentarem a documentação em conformidade com o edital, e logo estarão aptos a atender a demanda da administração.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a realização da pesquisa a estimativa da contratação é de R\$ 334.535,86 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos).

12. PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme minuta do contrato.

Kátia Silva Meira
Secretaria Municipal de Saúde

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
....., declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

REF: Edital de Credenciamento nº xxx/xxxx

De acordo com edital de credenciamento nº xxx/xxxx declaro que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste edital;
- b) Tem pleno conhecimento da tabela de valores;
- c) Fornecera documentação complementar em caso de solicitação;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas condições do presente edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



ANEXO V

INDICAÇÃO DOS ITENS QUE SE PRETENDE CREDENCIAR

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ/CPF nº., com sede à
....., informa que pretende se credenciar aos seguintes itens:

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º,
ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §
4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO Nº. /2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDA Nº. XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE MAETINGA, E DE OUTRO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.102/0001-90, situada na Naomar Alcântara, 338 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXXXX, Maetinga Estado da Bahia, e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do (a), na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx.**

5.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao



referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.20. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

6.1. O prazo máximo para início das atividades é de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de xxxxxx** e a vigência será da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano.

6.2. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx servidor Público do Município de Maetinga, lotado na Secretaria de xxxxxxxxx devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O representante da **Secretaria M. xxxxxxxx** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *01 (um) mês* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Maetinga, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga (BA) ____ de ____ de ____

SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA M. DE MAETINGA-BA

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXX
FUNDO MUNICIPAL DE XXX

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954



XXXXXXXXXXXX - CONTRATADO
(REPRESENTANTE)

ESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

Autenticação: A4E5AC0730-BD0078D157-082AB860D8-30543E2A26 | Edição: 954